



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.926 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE  
VALORES E TABELA DE AVALIAÇÃO  
DAS EDIFICAÇÕES.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o previsto no § 2º. do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1.520, de 30 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 1º e no Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 93, de 11 de dezembro de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reajustadas a planta de valores e a tabela de avaliação das edificações, com base no percentual de 20% (vinte por cento) conforme previsto no inciso III, §1º do Art. 1º da Lei 1.520, de 30 de novembro de 2018, mais o percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) referente a aplicação do IPCA acumulado de dezembro de 2019 a novembro de 2020, conforme Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº. 93, de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º Fica determinado os valores venais, por metro quadrado e conforme a localização dos imóveis urbanos, de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES EXPRESSOS**

SEÇÃO	VALOR R\$
100	17,24
200	1,79

§ 2º Para cálculo do valor venal das edificações por metro quadrado, os valores passam a vigorar conforme tabela abaixo:

**VALOR DO M² REFERENTE ÀS EDIFICAÇÕES**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA	MADEIRA
	VALOR R\$	VALOR R\$
CASA	332,52	237,83
APARTAMENTO	285,53	203,37
LOJA	238,44	175,84
GALPÃO	147,45	107,07
TELHEIRO	56,44	41,32
INDÚSTRIA	175,63	162,00
SILOS	116,06	82,71
ARMAZÉM	116,06	82,71
DEPÓSITO	141,14	106,85

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito  
Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

COLÉGIO	285,44	203,37
IGREJA	175,63	162,00
CINEMA	175,63	162,00
HOTEL	285,53	203,37
HOSPITAL	285,53	203,37

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.  
**NOVA RAMADA/RS**, 15 de dezembro de 2020.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Adrieli Raquel da Silva Räder**  
Secretária Municipal de Administração